

LEI Nº 102 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

**Autoriza o empréstimo de
maquinário e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

CONSIDERANDO que inexistem opções de lazer para a comunidade riopretana;

que é dever do Município fomentar práticas despotivas, como previsto na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 192;

que a falta de espaços destinados ao convívio social proporciona o crescimento de jovens arredios e inobedientes as regras da sociedade;

que não são poucas as contribuições do Esporte Clube Rio Preto na formação de atletas e na divulgação do nome de São José do Vale do Rio Preto;

que esta entidade desportiva não tem qualquer fim lucrativo, conforme previsto em seus estatutos;

que não foi editada ainda Lei específica sobre a utilização por particulares de máquinas e operadores do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São José do Vale do rio Preto, através do Prefeito Municipal, autorizado a ceder, por empréstimo, seu maquinário e operadores para a realização de serviços de terraplenagem na propriedade do Esporte Clube Rio Preto, na localidade do Valverde.

Art. 2º - O empréstimo mencionado no artigo anterior dar-se-á de modo a preservar a continuidade da execução dos serviços realizados pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei em Vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente pelo prazo de 4(quatro) meses, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de dezembro de 1990.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito